



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA - AUDIN**

PARECER DE AUDITORIA Nº 001 - AUDIN/IFAC/2015

INTERESSADO: IFAC

ASSUNTO: Parecer de Auditoria Interna para compor o relatório de gestão do IFAC/2014.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com a redação alterada pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2012, esta Auditoria Interna apresenta seu parecer, em conformidade com o disposto no anexo III da Decisão Normativa nº. 140, de 15 de outubro de 2014 do Tribunal de Contas da União, sobre o Relatório de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), referente ao exercício de 2014.

Inicialmente, verificou-se que o Relatório de Gestão do IFAC, do exercício de 2014, com as devidas ressalvas, foi elaborado de acordo com as disposições: da Instrução Normativa TCU nº. 63/2010; da Decisão Normativa – TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013, alterado pela Decisão Normativa – TCU nº 139, de 24 de setembro de 2014; da Portaria CGU nº 650, de 28 de março de 2014; da Portaria – TCU nº 90, de 16 de abril de 2014 e legislação pertinente.

Com o fito de atender a Decisão Normativa nº 140/TCU, este parecer descreve uma síntese das informações sobre: a estrutura da auditoria interna; os controles internos administrativos da instituição; as rotinas de acompanhamento das recomendações da auditoria interna; o monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna; a comunicação feita à alta administração das recomendações da auditoria interna; as informações gerenciais sobre o plano de trabalho da auditoria interna; e informações sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis da instituição.

Em 2014, a Auditoria Interna do IFAC possuía um quadro de pessoal composto por 06 (seis) servidores efetivos, todos nomeados para o exercício do cargo de Auditor, desempenhando suas atividades de forma centralizada na Reitoria do IFAC.

A estrutura organizacional da AUDIN, está em conformidade com a extinta Resolução/IFAC nº 190, de 08 de agosto de 2014 (Organograma do Instituto), era, e ainda é, composta por duas coordenações (Coordenação de Controle Interno –COINT e Coordenação de Análise de Processos – COANP).



INSTITUTO FEDERAL DE
Fls. 213
Rivany
Visto

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA - AUDIN

Por fim, quanto à estrutura física, a AUDIN dispõe de sala, recursos materiais e tecnológicos na Reitoria, sede administrativa do IFAC.

Quanto à escolha do titular da AUDIN foram seguidas as regras dispostas pela Resolução/IFAC N° 175, de 09 de setembro de 2013 (regimento interno da AUDIN) e também pela Portaria da CGU N° 915 de 29 de abril de 2014.

A posição da auditoria interna, na estrutura do organograma do IFAC, está diretamente vinculada ao Conselho Superior da Entidade.

Em relação às auditorias desenvolvidas no ano de 2014, foi identificado que os controles internos avaliados possuem deficiência, principalmente, em razão da falta de implementação de métodos de controle para prevenção, identificação e reação a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos e metas da UJ.

Foi identificado, nos setores avaliados, ausência de uma regra definida para o correto cumprimento dos procedimentos e rotinas na execução de suas atividades, bem como, a ausência de estipulação de prazos mínimos e máximos para o cumprimento de tarefas.

Ademais, verificou-se que nos setores auditados inexistem procedimentos a fim de mensurar e classificar os riscos. Em razão disso não há meio de diagnosticá-los, previamente, caso venham a ocorrer.

Em relação às rotinas de acompanhamento e de implementação das recomendações da auditoria interna, após a conclusão dos trabalhos de auditoria, o relatório de auditoria é enviado para o presidente do Conselho Superior da Entidade e para o gestor do setor auditado para conhecimento e providências.

Em seguida, são solicitadas informações periódicas por parte da AUDIN, com a finalidade de acompanhar a implementação das recomendações feitas em cada Relatório de Auditoria.

Acerca da sistemática adotada pela AUDIN quanto ao monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria interna é realizada através da avaliação dos controles internos e dos riscos das atividades e dos processos no âmbito do Instituto Federal do Acre, em conformidade com a Resolução/IFAC n° 175/2013.

Ressalta que este monitoramento é feito por meio de análise documental enviada pelas áreas auditadas, no qual informam quais os procedimentos foram efetivamente adotados para atendimento das recomendações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA - AUDIN**

Até o momento não há sistema de controle a fim de verificar se houve o devido cumprimento das recomendações pelo setor auditado.

Os riscos identificados durante a execução dos trabalhos de auditoria são informados a alta administração, bem como ao Conselho Superior do IFAC, no ato da entrega do Relatório de Auditoria, bem como com o envio do RAINT no início do exercício financeiro seguinte. Ou seja, os riscos são informados juntamente com o Relatório de Auditoria. Ressaltamos que não existe procedimento específico da análise de risco, sendo realizada durante os trabalhos de auditoria.

A execução do plano de trabalho da auditoria interna foi baseada no PAINT/2014, no qual foram previstas 08 (oito) ações de auditorias ordinárias, sendo finalizadas somente 06 (seis). Auditorias essas focadas nas áreas de PRONATEC, Controle e Monitoramento da frequência dos servidores do IFAC, Gestão da Frota de Veículos do IFAC, Controle dos Processos Disciplinares, Execução do Contrato nº 05/2013 e Execução de Contratos de Prestação de Serviços.

Ressalta que a auditoria realizada nos Projetos de Pesquisa e Extensão em Vigência foi aberta em 2014, contudo não foi possível sua conclusão no ano de 2014, devido a necessidade de alteração da equipe responsável pela realização dos trabalhos inicialmente, bem como, atraso no envio de documentos e respostas dos setores auditados, sendo concluída em 2015. Em relação à auditoria de Gestão Patrimonial, prevista no PAINT/2014, não foi realizada, tendo em vista as várias mudanças nos setores do IFAC, sendo prevista para o PAINT de 2015.

Cumpre-nos informar que as capacitações dos auditores previstas no PAINT/2014 não foram realizadas de acordo com o quantitativo planejado. As capacitações dos servidores da AUDIN são primordiais já que servem para fortalecer e auxiliar a gestão do IFAC, garantindo assim uma fiscalização mais efetiva dos controles internos. Ademais, tem o intuito de auxiliar esse Instituto na melhoria dos serviços prestados à população.

Quanto à análise das demonstrações contábeis, informa que a AUDIN somente analisou os dados que constam no documento Relatório de Gestão de 2014.

Portanto, devido ao curto período de tempo para elaboração e entrega desse parecer, a AUDIN não realizou uma análise mais aprofundada quanto a esse quesito.

Contudo, verificou-se, na versão do relatório encaminhado a esta AUDIN, datada de março de 2015, que estão ausentes as informações solicitadas no Anexo II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA - AUDIN**

parte B da Decisão Normativa nº. 134, de 04 de dezembro de 2013 do Tribunal de Contas da União.

No documento, folha 69 item 5.1.5 inciso III, não constam os quantitativos de ofertas e demandas das capacitações realizadas no plano anual de capacitações.

Também se verificou que faltam informações detalhadas sobre o quantitativo de ocupantes de cargos que entregaram e os que não entregaram a DBR - declaração de bens e renda (folha 175 do relatório).

Por fim, foi observado (folha 178 do documento) que a Diretoria de Contabilidade do IFAC fez constar no relatório que há ocorrências registradas e que não foram sanadas até o final do exercício de 2014.

É o parecer.

Rio Branco-AC, 20 de maio de 2015.

Atenciosamente,


Francisco Richelly Florencio da Silva
Auditor-Chefe IFAC
Portaria Nº 324 de 31/03/2015
Matrícula nº 1999748